



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015**  
**PREÂMBULO**

Órgão licitante/gerenciador	FMS – Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	000272/2015
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	<b>Menor preço global</b>
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo ambulância pequeno porte
Forma e Prazo de Fornecimento	A licitante deverá entregar o item licitado na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba – GO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento
Forma de pagamento	O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à vista/após a emissão da nota fiscal e o restante dividido em duas parcelas iguais, com 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(064) 3447-7022; (064) 9279-6421
Site	<a href="http://www.corumbaiba.go.gov.br">www.corumbaiba.go.gov.br</a>
e-mail	ines07pm@hotmail.com
Pregoeira	Maria Inês da Silva
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	05 (cinco) de agosto de 2015
Hora	13hr15min, com 15 minutos de tolerância



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo ambulância pequeno porte, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis;

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;

2.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste Edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;

2.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

2.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

2.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

2.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

2.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de prestação de serviços, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar-se ou a um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

**3.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

**3.2.1.** Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do Anexo III;

**3.2.2.** Documento de identidade em original e cópia;

**3.2.3.** Cópia autenticada em cartório do ato constitutivo e suas alterações;

**3.2.4.** Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**3.2.5.** As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

**3.2.5.1.** A não entrega do documento solicitado no subitem 3.2.5. para as **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

**3.2.5.2.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

**3.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

**3.4.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa da Pregoeira ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

**3.5.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;

**3.6.** A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;**

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

**IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA  
Órgão licitante: .....  
Pregão Presencial nº: .....  
Nome ou Razão social .....

Envelope 02 – DOCUMENTOS  
Órgão licitante: .....  
Pregão Presencial nº: .....  
Nome ou Razão social .....

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela própria licitante, por seu representante legal ou por seu Procurador;

**V - DA PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

5.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

5.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

5.1.3. Preço do item em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, transporte, e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

5.1.4. Descrição de forma clara e sucinta do item objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

5.1.6. Prazo de entrega conforme o termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

5.1.7. Garantia mínima de 03 (três) anos.

5.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;

5.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;

5.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no ‘arquivo planilha eletrônica’, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

5.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;

5.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;

5.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

5.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido à licitante;

5.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;

5.5. As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;

5.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por item;

5.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

## **VI – DOS DOCUMENTOS**

6.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

- 
- 6.1.1.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);
  - 6.1.1.4. Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente da Sede da licitante;
  - 6.1.1.5. Certidão negativa de débitos Municipais do domicílio ou da Sede do Município licitante;
  - 6.1.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 6.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 6.1.1.8. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Empresa Licitante;
  - 6.1.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;**

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VIII - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento das licitantes ou de seus representantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

8.2. Aberta a sessão, os credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

8.4. Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

8.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 7.4. será classificada as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

- 
- 8.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- 8.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 8.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas as licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;
- 8.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 8.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendido as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- 8.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 8.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 8.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- 8.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço global;
- 8.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 8.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**8.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora;

**8.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**8.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

**8.14. Caso seja solicitado** pela pregoeira, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste Edital, a **proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

**8.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita da pregoeira;

**8.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo, esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;

**8.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

## **IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

**9.1.3.** Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**9.1.4.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**9.1.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;

**9.1.6.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**9.1.7.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

**9.1.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**9.1.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

**10.2.** O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

**10.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;

**10.4.** Cabe à pregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.5.** Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

**10.6.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pela licitante ou por seu representante e serão dirigidos à pregoeira;

**10.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;

**10.8.** Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

**10.8.1.** Ato constitutivo e suas alterações, para pessoa jurídica e registro ou inscrição na entidade profissional competente para pessoa física;

**10.8.2.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário, no caso de pessoa jurídica;

**10.8.3.** Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

**10.8.4.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

**10.8.5.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

**10.8.6.** Fundamentação do pedido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**10.8.7.** Cópia dos documentos pessoais dos sócios, para pessoa jurídica e dos documentos pessoais da própria licitante, no caso de pessoa física.

**10.9.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

**10.10.** Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

**10.11.** A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

## **XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão da pregoeira deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.1.** A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

**11.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

**11.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.6.** A adjudicação será feita por valor global.

## **XII - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são irremediáveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura da ata;

**12.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

**12.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

12.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

**XIII – DOS PAGAMENTOS**

13.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à vista/após a emissão da nota fiscal e o restante dividido em duas parcelas iguais, com 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos de emenda parlamentar federal e do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária constante na minuta contratual.

**XV – DA CONTRATAÇÃO**

15.1. As condições contratuais constam na Minuta do Contrato (Anexo II);

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá a competente nota de empenho e firmará o Contrato específico com a adjudicatária visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este convite;

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.5. O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida;

15.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada no certame.

**XVI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constante no termo de referência e minuta contratual;

**XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

17.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

17.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias; após poderão ser destruídos;

17.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela pregoeira;

17.5. Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Minuta Contratual;*

*Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;*

*Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;*

*Anexo V – Modelo da Proposta de Preços.*

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

17.7. É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

Corumbáiba-GO, 24 de julho de 2015.

**Maria Inês da Silva**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo ambulância pequeno porte, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba - GO.

1.2. O veículo a ser licitado está descrito no item 5 deste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição justifica-se para aprimorar o atendimento à coletividade.

**3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

3.1. O bem a ser adquirido é comum; portanto, a licitação deverá ser realizada sob a modalidade "Pregão", na forma presencial.

**4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO ITEM**

4.1. A licitante deverá entregar o item licitado na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba – GO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**5. ITEM, QUANTITATIVO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTO**

5.1. O custo estimado e as especificações mínimas são:

Item	Especificações mínimas	Valor estimado
01	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE:</b> 0 km, ano fabricação: 2015, Furgão, Combustível flex, Motor mínimo 1.6, Cor: Branca, Alimentação injeção direta, 05 marchas a frente e 01 ré. Pneus no mínimo 165/70, rodas 14. Modelo Simples Remoção, conforme Portaria 2048/2002, Armário em PRFV, poliéster reforçado com fibra de vidro modelado, 100% lavável, maca em alumínio, com colchonete estofada e cintos de segurança, Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, Banco traseiro para dois acompanhantes, com cinto de segurança, Suporte para cilindro de oxigênio, soro e plasma, e cilindro de O2 equipado de manômetro e válvula reguladora, Armário para armazenamento de material médico, Direção hidráulica, Iluminação no departamento de carga, instaladas no teto, Ventilador e exaustor de teto, Tomada de 12 V, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Barra de	R\$ 69.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

Proteção nas portas, Pintura externa igual a original do veículo, Sinalizador acústico visual e sirene, Ar condicionado e Trio elétrico. Garantia mínima de 03 (três) anos. O veículo deverá estar de acordo com a Portaria 2.048/2002 do Ministério da Saúde e com o Código Nacional de Trânsito.	
--	--

**5.2.** O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O item será recebido definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à vista/após a emissão da nota fiscal e o restante dividido em duas parcelas iguais, com 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1.** Entregar o item licitado sem custo adicional na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e que não atenda o edital;

**8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. O Contratante obriga-se a:**

**9.1.1.** Receber o item, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Emitir a ordem de fornecimento após a assinatura deste instrumento;

**9.1.5.** Pagar à Contratada o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à vista/após a emissão da nota fiscal e o restante dividido em duas parcelas iguais, com 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde ou por servidor público por ele designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo (contrato), indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**12. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos de emenda parlamentar federal e do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária constante na minuta contratual.

**13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 10 de julho de 2015.

**Sebastião Rodrigues Gomes Filho**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
*(Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015**  
**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº. ....../2015**

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justas e acertado os termos do Contrato de Compra, que se regerá pelas normas e princípios do Direito Administrativo, pelo Edital do Pregão Presencial nº. 16/2015, pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, Centro, Corumbaiba-GO, CEP 75.680-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **Sebastião Rodrigues Gomes Filho**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº..... e CPF nº ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço/sede à ....., representada pelo Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATADA**;

**DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, homologada em ..... de ..... de 2015, estando às partes vinculadas ao Pregão Presencial nº. 16/2015, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e à Lei Federal nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA compromete-se a vender para o CONTRATANTE o veículo a seguir especificado:  
.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pela compra do item compreendido na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

2.2. O pagamento será efetuado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à vista/após a emissão da nota fiscal e o restante dividido em duas parcelas iguais, com 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. 2.3. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão de emenda parlamentar federal e do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 10.302.0014.2301.4.4.90.52-48.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se com sua assinatura e expira após o pagamento integral da contratação, ou seja, 60 (sessenta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. São obrigações do Contratante:**

5.1.1. Receber o item, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Emitir a ordem de fornecimento após a assinatura deste instrumento;

5.1.5. Pagar à Contratada o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à vista/após a emissão da nota fiscal e o restante dividido em duas parcelas iguais, com 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**5.2. São obrigações da Contratada:**

5.2.1. Entregar o item licitado sem custo adicional na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e que não atenda o edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

5.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA**

6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

6.3. Advertência;

6.4. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

6.5. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.6. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;

6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.9. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

6.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbáiba-GO, de ..... de ..... de 2015.

**FMS - Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO.**

Sebastião Rodrigues Gomes Filho – *Gestor*

Contratante

**adjudicatária**

representante legal

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015**  
**Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação**

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do Pregão Presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da licitante, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
CPF do Credenciado	.....
Nome do Credenciado	.....
Cargo/Função	( ) sócio                      ( ) procurador

A licitante acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.16/2015**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República,** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015**  
**MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO

CNPJ da licitante	.....		
Razão social da licitante	.....		
Endereço da licitante	.....		
Fone	.....		
Endereço eletrônico	.....		
Dados do representante para assinatura do contrato:			
Nome	.....		
CPF	.....		
RG/órgão expedidor	.....		
Profissão	.....		
Estado civil	.....		
Cargo/função	( ) sócio                      ( ) procurador		
Dados bancários para pagamento			
Banco	.....		
Agência	.....		
Conta	.....		
<b>Proposta de preços</b>			
Item	Especificações mínimas	Marca/modelo	Valor da Proposta
01	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE:</b> 0 km, ano fabricação: 2014, Furgão, Combustível flex, Motor mínimo 1.6, Cor: Branca, Alimentação injeção direta, 05 marchas a frente e 01 ré. Pneus no mínimo 165/70, rodas 14. Modelo Simples Remoção, conforme Portaria 2048/2002, Armário em PRFV, poliéster reforçado com fibra de vidro modelado, 100% lavável, maca em alumínio, com colchonete estofada e cintos de segurança, Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, Banco traseiro para		R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

	dois acompanhantes, com cinto de segurança, Suporte para cilindro de oxigênio, soro e plasma, e cilindro de O2 equipado de manômetro e válvula reguladora, Armário para armazenamento de material médico, Direção hidráulica, Iluminação no departamento de carga, instaladas no teto, Ventilador e exaustor de teto, Tomada de 12 V, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Barra de Proteção nas portas, Pintura externa igual a original do veículo, Sinalizador acústico visual e sirene, Ar condicionado, Trio elétrico e Rádio comunicação. Garantia mínima de 03 (três) anos. O veículo deverá estar de acordo com a Portaria 2.048/2002 do Ministério da Saúde e o Código Nacional de Trânsito.		
Valor total da proposta			R\$

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento

Garantia mínima de 03 (três) anos

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal